



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Av. Brasil, 694 - Fone: (043) 461-1332 - FAXINAL
Estado do Paraná

"LEI Nº 737"

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito, com o Banco do Estado do Paraná S/A, através do FDU-Fundo de Desenvolvimento Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e Cincoenta Mil Reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, pelo prazo não superior a 15 (quinze) anos, com taxas / de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contratadas parceladamente.

Parágrafo 1º) O montante total expresso em R\$, fixado -/ neste Artigo poderá ser atualizado de acordo -/ com a Medida Provisória nº 1.053 de 30 de junho de 1.995.

Parágrafo 2º) Os valores das Operações de Crédito estão condicionados à Capacidade de endividamento do Município, determinada pela Resolução 11/94 do Senado Federal ou outros dispositivos legais -/ que venham substituí-la.

Art. 2º) Os recursos advindos das operações de crédito / autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de programas e projetos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano-FDU, instituído pela Lei 8917 e do Paraná Urbano que prevê entre outros investimentos visando o desenvolvi- / mento institucional e execução de obras de in- / fra-estrutura urbana, de acordo com as normas / operacionais do Banco do Estado do Paraná S/A, / e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ur- / bano-SEDU.

Art. 3º) Em garantia às Operações de Crédito, fica o Che- / fe do Poder Executivo Municipal autorizado ,a / ceder ao agente financeiro parcelas do Imposto / Sobre Operações relativas à circulação de Mercã- / dorias e Serviços- ICMS ou tributo que a substi-

